

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

8/2020

DATA:

17/01/2020

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Projeto de Lei Complementar

EMENTA/DESCRIÇÃO:

OF 09/2020 - PLC 01/2020 - REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO

REQUERENTE

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF: SP

CEP.: 18225-000

SISTEMA 4R

SARAPUI, 17 de Janeiro de 2020.

X

ASSINATURA DO REQUERENTE



0000082020

17/01/2020 13:30



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Ofício PMS nº 09/2020

Paço Municipal, 17 de janeiro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Laércio Larice Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
Sarapuí-SP

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências”

Senhor Presidente

1. Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº ____/2020, que “dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí e dá outras providências”.

2. Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria encerra, solicito que o mesmo tramite em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da lei orgânica do município de Sarapuí/SP.

3. Confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Nobres Pares na aprovação do referido, antecipo protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo-me .

Atenciosamente

WELLINGTON MACHADO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Praça 13 de Março, 25 –Tel./Fax (015) 3276.1177 – 3276.1178 – CEP 18.225.00 – SARAPUÍ – SP.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Vereadores

O presente projeto de lei tem por finalidade realinhar a remuneração dos Empregados Públicos Municipais, inclusive, os do magistério em respeito ao quanto dispõe o artigo 37, X da Carta Magna combinado com o artigo 115 e seu parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal, realinhamento que se estende ao valor da cesta básica mensal.

Justifica-se a iniciativa, com a realidade inflacionária nacional levando-se em conta o percentual oficial da inflação, neste caso medida pela variação do IPCA (índices de preços ao consumidor amplo) de janeiro a dezembro/2019, objetivando possibilitar aos funcionários acompanhar pelo menos parcialmente os aumentos do custo de vida.

Por estas razões espera que os dignos membros do poder legislativo municipal acolham a justificativa e dignem-se a aprovar o presente projeto de lei.

Sarapuí, 17 de janeiro de 2020

WELLINGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais de Sarapuí-SP e dá outras providências”

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada para o exercício de 2020, a remuneração dos servidores municipais em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), alterando assim os anexos: XI da lei complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Ordinária nº 1.245/12 (Profissionais do Magistério).

Artigo 2º - O subsídio do Conselheiro Tutelar, também reajustado sob o mesmo índice, passará a vigorar com o valor de R\$ 1.673,59 (mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO XI

Lei Complementar nº 118/07

Tabela de vencimentos com 4,31% de reajuste

1	1.107,66
2	1.181,50
3	1.255,35
4	1.329,17
5	1.403,03
6	1.476,85
7	1.550,71
8	1.772,25
9	2.215,30
10	2.510,68
11	2.806,04
12	3.544,49
13	3.987,53
14	4.947,52



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12

PEB-I

REF.	I-1	I-2	I-3	I-4	I-5
1	1.766,67	2.208,35	2.318,77	2.434,72	2.556,45
2	1.943,36	2.429,20	2.550,67	2.678,18	2.812,09
3	2.137,67	2.672,09	2.805,68	2.945,96	3.093,25
4	2.351,44	2.939,29	3.086,24	3.240,56	3.402,58
5	2.586,58	3.233,21	3.394,88	3.564,63	3.742,84
6	2.845,19	3.556,53	3.734,35	3.921,07	4.117,12
7	3.129,71	3.912,23	4.107,83	4.313,22	4.528,87

DIRETOR DE ESCOLA

REF.	II-1	II-2	II-3	II-4
1	3.408,78	3.579,20	3.758,18	3.946,08
2	3.749,64	3.937,13	4.133,97	4.340,66
3	4.124,61	4.330,83	4.547,36	4.774,73
4	4.537,06	4.763,93	5.002,13	5.252,23
5	4.990,78	5.240,30	5.502,34	5.777,43
6	5.489,85	5.764,33	6.052,57	6.355,18
7	6.038,84	6.340,76	6.657,82	6.990,70

VICE-DIRETOR

REF.	IV-1	IV-2	IV-3	IV-4
1	3.246,45	3.408,78	3.579,20	3.758,18
2	3.571,08	3.749,64	3.937,13	4.133,97
3	3.928,21	4.124,61	4.330,83	4.547,36
4	4.321,01	4.537,06	4.763,93	5.002,13
5	4.753,11	4.990,78	5.240,30	5.502,34
6	5.228,43	5.489,85	5.764,33	6.052,57
7	5.751,28	6.038,84	6.340,76	6.657,82



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ANEXO II

Lei Ordinária nº 1.245/12

SUPERVISOR DE ENSINO

REF.	V-1	V-2	V-3	V-4
1	3.579,21	3.758,18	3.946,09	4.143,39
2	3.937,14	4.133,97	4.340,68	4.557,71
3	4.330,84	4.547,36	4.774,74	5.013,47
4	4.763,94	5.002,13	5.252,24	5.514,84
5	5.240,32	5.502,34	5.777,46	6.066,31
6	5.764,35	6.052,57	6.355,21	6.672,92
7	6.340,80	6.657,82	6.990,73	7.340,24

PROF. COORD. PEDAGÓGICO

REF.	III-1	III-2	III-3	III-4
1	3.091,86	3.246,45	3.408,78	3.579,21

PEBII – 20 HORAS

REF.	VI-1	VI-2	VI-3	VI-4
1	1.472,23	1.545,84	1.623,14	1.704,30

PEBII – 30 HORAS

REF.	VII-1	VII-2	VII-3	VII-4
1	2.208,35	2.318,77	2.434,72	2.556,45

PEBII – 40 HORAS

REF.	VIII-1	VIII-2	VIII-3	VIII-4
1	2.944,47	3.091,68	3.246,27	3.408,60